

Identificação e caracterização das fontes fixas de emissão de poluentes para o ar (chaminé), identificação das unidades/equipamentos associadas a essas fontes, regime de emissão (contínuo/espórádico).

De acordo com o projeto e proposta do fornecedor, o aquecimento do pavilhão será assegurado por 1 único equipamento de aquecimento de ar, que fará o aquecimento das áreas produtivas. Este sistema é constituído por 1 gerador a biomassa (casca de pinheiro, serrim, pellets, estilha) com capacidade calorífica de 523kWth (450.000kcal), a instalar no anexo de apoio localizado lateralmente e em ponto intermédio do Pavilhão, onde é armazenada a biomassa de aquecimento.

Junto se anexa características técnicas do equipamento e desenho técnico da chaminé, cuja implantação se apresenta na planta de implantação (LUA13_IX_Plantas_alcados_arquitetura.pdf).

De acordo com o fabricante, o sistema de aquecimento é equipado com um sistema de despoeiramento, baseado num ciclone separador para retenção das poeiras (PTS). Para os restantes parâmetros, nomeadamente NO_x e SO₂ não está previsto qualquer sistema de tratamento, sendo que tal se justifica pelo baixo nível de emissões associadas a estes parâmetros, não sendo poluentes relevantes.

De acordo com o fabricante, apresentamos ainda em anexo cálculo da eficiência do ciclone aplicado ao equipamento de aquecimento proposto para este projeto. O mesmo destina-se a reduzir a emissão de poeiras (PTS), sendo este o único poluente relevante.

Ainda de acordo com o fabricante, os valores de emissão associados à saída FF1 para os parâmetros supra referidos (PTS, NO_x e SO₂) estarão sempre abaixo dos VLE's legalmente definidos.

No âmbito do controlo das emissões gasosas e face à entrada em vigor, a partir de 1 de Julho de 2018, do novo regime de emissões gasosas, criado pelo Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de Junho, afigura-se claro que esta instalação não estará abrangida pelo mesmo, nos termos do n.º 3 do seu artigo 2.º porquanto o equipamento de combustão apresentará uma potência inferior a 1MWth, pelo que a fonte pontual prevista nesta exploração, ou seja, a FF1 não estará sujeita a monitorização pelo facto desta se encontrar fora do âmbito de aplicação do mesmo.

Não obstante, o construtor elaborou o estudo de alturas da chaminé que se junta em anexo, concluindo no mesmo que a altura mínima H_p da chaminé FF1 deverá ser de 10,05m.

Neste contexto, considerando que a chaminé proposta terá uma altura final de 10,11m conclui-se que a mesma se apresenta adequada à situação.